



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I

000028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se a atender as necessidades diárias da Prefeitura e Secretarias, para a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural do Município, elaboração de café nas Secretarias, preparação de alimentação no hospital e unidades básicas de saúde, elaboração de lanches, para os usuários dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social entre outros, inclusive no prédio da prefeitura, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem. Enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa do ramo pertinente, para aquisição de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da **Prefeitura de BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.2. A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do **menor preço por item**, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3.3. Planilha quantitativa de itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Cargas de gás de cozinha, (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	UNID	1.680

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000029

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

4.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

5.2. Atendimento da necessidade de ofertar o Gas de cozinha GLP, mencionado nesse **TERMO DE REFERÊNCIA** para atender as demandas da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** e das Secretarias, e garantir a continuidade de um excelente serviço a prestado à população buritiramense.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.1. Sustentabilidade:

000030

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 minutos, contado a partir da solicitação.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda das **Secretarias do Município de BURITIRAMA/BA**, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

7.2.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. FORMA DE ABASTECIMENTO

8.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de acordo a necessidade do setor solicitante, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000031

8.1.3.. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

8.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes do fornecimento, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre a Prefeitura/ Secretarias Municipais e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000032

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000033

12.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

13. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

13.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

14.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000034

fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.3. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.4. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000035

15.2.10. As penalidades previstas nos subitens 16.1.5 e 16.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia.

16. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

16.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

16.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

16.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

16.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

16.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

16.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

16.9. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

16.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

16.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.16. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (**Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma**), em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

b) **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

c) **Certificado de Autorização** de Ponto de Revenda de GLP da ANP.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.1.3.1. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021);

16.1.3.2. Os documentos referidos na alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

17. DA RESCISÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000037

17.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

19.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Buritirama – BA, 21 de fevereiro de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças